



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 671, DE 14 DE MAIO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de dois mil, noventa e sessenta cruzeiros novos (NCR\$. - 2.960,00), atribuído às seguintes categorias econômicas, conforme lei federal nº. 4.320.

Código	E s p e c i f i c a ç ã o	NCR\$.
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	Ensino Primário	
300.061	Despesas Correntes	
310.061	Despesas de Custeio	
313.061	Serviços de Terceiros	
	Para pagamento de transporte de alunos para as escolas locais.	2.960,00

Art. 2º. - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos representados pelo superavit orçamentário verificado no exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de maio de 1.968-

=  =
CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal

=  =
NELSON RAPHAELINI =
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 671, DE 14 DE MAIO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de dois mil, novecentos e sessenta cruzeiros novos (NCR\$. - 2.960,00), atribuído às seguintes categorias econômicas, conforme lei federal nº. 4.320.

Código	Especificação	NCR\$.
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ensino Primário		
300.061	Despesas Correntes	
310.061	Despesas de Custeio	
313.061	Serviços de Terceiros	
	Para pagamento de transporte de alunos para as escolas locais.	2.960,00

Art. 2º. - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos representados pelo superavit orçamentário verificado no exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de maio de 1.968-


CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal


NELSON RAPHAELINI =
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa
ESTADO DE SÃO PAULO

12672
AUTÓGRAFO Nº. 864 DE 1.968

Projeto de Lei nº.32

Art.1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de dois mil, novecentos e sessenta cruzeiros novos (R\$2.960,00), atribuído às seguintes categorias econômicas, conforme lei federal nº.4.320.

<u>Código</u>	<u>Especificação</u>	<u>R\$.</u>
<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>Ensino Primário</u>		
300.061	Despesas Correntes	
310.061	Despesas de Custeio	
313.061	Serviços de Terceiros	
	Para pagamento de transporte de alunos para as escolas locais.....	2.960,00

Art.2º. - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos representados pelo superavit orçamentário verificado no exercício.

Art.3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de maio de 1.968

Almeida, Presidente

Italo Pimenta, 1º. Secretário

Leandro Quinte, 2º. Secretário